

Recebi em
28.05.2010
Cláudio Patrício



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
Adm. 2009/2012
Nossa Gente no Poder

LEI Nº 731/2010,

DE 20 DE MAIO DE 2010.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área que especifica, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da alínea "m" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, um imóvel suburbano denominado "Chácara 52 Remanescente – Parte 1" do Loteamento Suburbano desta cidade de Formoso do Araguaia-TO, com área de 2.00.68 ha (dois hectares, e sessenta e oito centiares), com os seguintes limites e confrontações: "Começa no marco 01, cravado na confrontação com a Avenida Joaquim Batista de Oliveira e CH-55; daí, segue confrontando com a Chácara, com rumo de 23º5'16" NE e distância de 147,70 metros, até o marco 02; deste, segue, confrontando com a CH-52 parte remanescente, com rumo de 54º50'1" SE e distância de 170,80 metros, até o marco 03; deste, segue, confrontando com a CH-52 parte remanescente, com rumo de 47º48'9" SW e distância de 147,71 metros, até o marco 04; daí, segue margeando a Av. Joaquim Batista de Oliveira, com rumo de 54º50'1" NW e distância de 107,64 metros, até o marco 01, ponto de partida deste perímetro."

§ 1º. A área descrita para fins de desapropriação está encravada na área constituída pela "Chácara 52-A do Loteamento Suburbano desta cidade de Formoso do Araguaia-TO, subdivisão da Chácara nº 52, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Ofício de Notas de Formoso do Araguaia-TO, no Livro nº 2-I, fls. 65, matrícula 1.718.

§ 2º. O imóvel a ser desapropriado é de propriedade atribuída a Valdecir Trabuco e s/m Maria Inês Fernandes Trabuco.

Art. 2º. A desapropriação de que trata esta Lei visa transferir a propriedade ao Município de Formoso do Araguaia-TO, para fins de implantação de um Mini Centro Olímpico - MCO.

Art. 3º. O ônus da desapropriação do imóvel correrá à conta de orçamento consignado na Secretaria de Administração, Planejamento e Infra-Estrutura do Município de Formoso do Araguaia-Tocantins.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2010.

O Secretário Municipal da Administração, no Exercício de suas atribuições certifica que a (o):

☒ Lei nº 731 de 20/05/2010

☐ Decreto nº de

☐ Portaria nº de

PEDRO REZENDE TAVARES
Prefeito

o fixado no placard de Publicações da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, nesta data.

Formoso do Araguaia-TO, 20 de 05 de 2010